

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1.** Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **contratação para projeto piloto de serviços de automação de bilheteria, controle de acesso, impressão de ingressos/convites, venda (presencial e on-line), com suporte técnico especializado e capacitação, para os equipamentos culturais do Cinema São Luiz, Theatro Cinema Guarany e Teatro Arraial Ariano Suassuna**, visando atender as necessidades da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco-FUNDARPE, unidade gestora dos referidos equipamentos, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.
- 1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.
- 1.3.** As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão divididos por lote, descrito conforme quadro abaixo:

LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	598266 - 9	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DO TIPO SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DE BILHETERIA, CONTEMPLANDO CONTROLE DE ACESSO, IMPRESSÃO DE INGRESSOS, VENDA (PRESENCIAL E ON-LINE), COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO	12	MÊS	R\$ 4.351,00	R\$52.212,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade de serviço de **projeto piloto de serviços de automação de bilheteria, controle de acesso, impressão de ingressos/convites, venda (presencial e on-line), com suporte técnico especializado e capacitação, para os equipamentos culturais do Cinema São Luiz, Theatro Cinema Guarany e Teatro Arraial Ariano Suassuna** com especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, a fim de atender a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE), uma vez que o **Cinema São Luiz, Theatro Cinema Guarany e Teatro Arraial Ariano Suassuna** são equipamentos de extrema importância para implementação das ações culturais promovidas e/ou apoiadas pelo Governo do Estado por meio da FUNDARPE e da Secretaria de Cultura de Pernambuco (SECULT-PE).

Considerando a rica história e o valor cultural dos equipamentos mencionados (São Luiz, Theatro Cinema Guarany e Teatro Arraial Ariano Suassuna), a implementação de um sistema de bilheteria

automatizada apresenta diversos benefícios que se alinham com a preservação de seu patrimônio e a otimização de seus serviços:

Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural Modernização sem descaracterização:

A automação permite a atualização tecnológica sem comprometer a estética e a atmosfera históricas dos cinemas.

A integração de sistemas modernos com a arquitetura original pode valorizar ainda mais o patrimônio cultural.

Ampliação do acesso: Ao facilitar a compra de ingressos, a bilheteria automatizada pode atrair um público mais amplo, contribuindo para a democratização do acesso à cultura e à arte.

Divulgação da história: Os sistemas podem ser configurados para exibir informações históricas sobre os cinemas, educando o público sobre a importância desses espaços para a cidade.

Otimização de Processos e Melhoria da Experiência do Cliente Agilidade no atendimento: A automação reduz filas, agiliza a compra de ingressos e otimiza o tempo de espera dos clientes.

Flexibilidade de horários: A possibilidade de compra online ou através de aplicativos permite que os clientes adquiram seus ingressos a qualquer hora e lugar, aumentando a conveniência.

Informações detalhadas: Os sistemas podem fornecer informações completas sobre as sessões, filmes, peças teatrais e eventos, auxiliando o público na escolha.

Eficiência Operacional e Redução de Custos Otimização de recursos humanos: A automatização de tarefas repetitivas libera os funcionários para se dedicarem a atividades de maior valor agregado, como atendimento personalizado e programação de eventos.

Redução de erros: A automatização minimiza a ocorrência de erros humanos, como a emissão de ingressos duplicados ou a venda de ingressos para sessões lotadas.

Gestão de dados: Os sistemas de bilheteria automatizada geram relatórios detalhados sobre as vendas, permitindo uma gestão mais eficiente e a tomada de decisões mais estratégicas.

Integração com Outros Canais de Venda - Venda online: A integração com plataformas de venda online permite a comercialização de ingressos para um público mais amplo, incluindo turistas e visitantes de outras cidades.

Considerações Específicas para os Cinemas Históricos de Pernambuco Preservação da identidade visual: Os equipamentos de autoatendimento devem ser escolhidos cuidadosamente para se harmonizar com a estética dos cinemas.

Facilidade de uso: A interface dos equipamentos deve ser intuitiva para atender a diferentes públicos, incluindo idosos e pessoas com menor familiaridade com tecnologia.

Adaptação às necessidades específicas: O sistema deve ser flexível para atender às necessidades de cada cinema, considerando suas características e a programação de eventos. Em resumo, a automação de bilheterias é um investimento estratégico para os cinemas históricos de Pernambuco, pois permite conciliar a preservação do patrimônio cultural com a modernização dos serviços, oferecendo uma experiência mais completa e satisfatória aos visitantes. Ao automatizar suas bilheterias, esses cinemas poderão: Aumentar o número de visitantes, Melhorar a gestão financeira, Fortalecer sua marca e Contribuir para o desenvolvimento cultural da cidade. A implementação de um sistema de bilheteria automatizado é um passo importante para garantir a sustentabilidade desses espaços culturais e para perpetuá-los como referências para as futuras gerações.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD (Doc. SEI nº 58197722), fundamentado na CI nº 066/2024 - Gerência de Ação Cultural (Doc. Nº 58537969) das unidades gestoras do **Cinema São Luiz, Teatro Cinema Guarany e Teatro Arraial Ariano Suassuna**, referente às demandas de cada equipamento, integrantes do Processo SEI nº 0040300142.002001/2024-07.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Visando atender à necessidade pública da FUNDARPE, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades a aquisição de **projeto piloto de serviços de**

automação de bilheteria, controle de acesso, impressão de ingressos/convites, venda (presencial e on-line), com suporte técnico especializado e capacitação, para os equipamentos culturais do Cinema São Luiz, Theatro Cinema Guarany e Teatro Arraial Ariano Suassuna relacionados no Item 2.1 deste Termo de Referência, justifica-se devido à necessidade, de organizar a entrada do público, controlar a lotação do espaço e garantir a segurança dos espectadores no **Cinema São Luiz, Theatro Cinema Guarany e Teatro Arraial Ariano Suassuna**.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. Neste caso em concreto, a opção pelo agrupamento dos itens em lote único é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que representará a economia de escala, considerando maior vantagem na prestação do serviço com o mesmo fornecedor, bem como reduzirá o risco ao conjunto do objeto pretendido e a perfeita sincronia e compatibilidade entre os mesmos, além de tornar a gestão da execução do contrato mais simplificada.

2.4.2. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.4.3 Dessa forma, entende-se que a licitação está disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

2.5. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA CONTRATAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que há necessidade de apresentação de requisitos específicos sendo incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

2.7. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.7.1. O contratado será escolhido utilizando-se do critério de julgamento menor preço (item 4.3 deste Termo de Referência) para o lote, conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024. Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

2.8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.8.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema segundo o critério menor preço para o lote, tomando-se como referência todos os preços ofertados durante o procedimento (art. 6º, § 3º, do Decreto estadual nº 56.586/2024), conforme justificativa do item 4.1.1, e após

negociação com o fornecedor (art. 15, § 1º, do Decreto nº estadual nº 56.586/2024).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Todos os serviços relacionados neste Termo de Referência, que compõem o Lote único do certame licitatório são para contratação de empresa especializada para o **projeto piloto de serviços de automação de bilheteria, controle de acesso, impressão de ingressos/convites, venda (presencial e on-line), com suporte técnico especializado e capacitação, para os equipamentos culturais do Cinema São Luiz**, situado na Rua da Aurora, nº 175, no bairro da Boa Vista, cidade do Recife-PE, **Theatro Cinema Guarany**, situado na rua Manoel Pereira Lima, nº265, na cidade de Triunfo - PE e **Teatro Arraial Ariano Suassuna**, situado na rua da Aurora, 457, cidade do Recife-PE; visando atender as necessidades da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco-FUNDARPE.

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

Items	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida	Unid.
01	<p>Venda <i>on line</i> e presencial de serviço de bilheteria (já incluso o software), com gerenciamento on line.</p> <p>Obs: Disponibilização de venda on-line em site próprio, com hot site do órgão para disponibilização do link no portal Cultura - PE e ferramenta que permita controle de venda de ingressos pela coordenação do evento.</p>	Unidade	12
02	<p>Locação de equipamentos necessários para operacionalização do sistema de informatização de bilheteria no Cinema São Luiz, Theatro Cinema Guarany e Teatro Arraial Ariano Suassuna:</p> <ul style="list-style-type: none">- Software;- Hardwares (desktop, periféricos e impressora térmica e demais equipamentos necessários à execução dos serviços (incluindo o TEF da ticketeira);- Bipadores (leitor de códigos de barras); para identificação/validação dos ingressos/convites na entrada do evento. <p>Obs: A prestação do serviço deverá contemplar o controle de impressão e venda de ingressos, durante a prestação do serviço, devendo ser registradas as vendas separadas pela forma de pagamento (dinheiro, cartão de crédito/débito e pix), tipo de ingresso (inteira, estudante, idoso), sequencial do ingresso, código de barras e/ou QR-Code único por ingresso, para registro, objetivando verificação futura, período e local.</p>	Unidade	3

03	Impressão de ingressos e convites, por demanda, com os dados do evento, incluindo logotipo e Informações gerais da FUNDARPE, em papel específico, que deverá ser previamente aprovado pela Coordenação Geral da FUNDARPE, contendo nome, data e horário do evento, valores pagos pelos ingressos, tipo de ingresso (inteira, estudante, idoso), sequencial do ingresso, código de barras e/ou QR-Code único por ingresso, para registro, objetivando verificação futura.	Mensal	6.000
04	Treinamento e capacitação da equipe responsável pela operacionalização in loco dos equipamentos (por demanda) e suporte técnico (on line) para fornecimento de assistência durante o processo de implementação do sistema (por demanda).	Mensal	01

3.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes locais, conforme demanda:

Cinema São Luiz, situado na Rua da Aurora, nº 175, no bairro da Boa Vista, cidade do Recife-PE,
Theatro Cinema Guarany, situado na rua Manoel Pereira Lima, nº265, na cidade de Triunfo - PE;
Teatro Arraial Ariano Suassuna, situado na rua da Aurora, 457, cidade do Recife-PE;

3.2.2 O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2.3. O objeto será contratado por meio do regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 52.212,00 (Cinquenta e dois mil, duzentos e doze reais)

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0501 - Outros Recursos não Vinculados

Unidade: 00403 - Fundarpe

Natureza da despesa: 3.3.90 - Outras despesas correntes - Aplicações Diretas

Programa de Trabalho: 13.122.0450.4363.0000 - Gestão das Atividades da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe.

4.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3.1.O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE.

5. PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.2.. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.1. Os preços deverão ser apresentados seguindo modelo de Proposta constante no ANEXO A deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado (s) por pessoas (s) de direito público ou privado.

6.2.1 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da proponente.

6.2.1.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente

6.2.1.3. A certidão descrita no item 6.2.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente (subitem 6.2.1.2) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos

6.2.1.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

6.2.1.5. A adoção dos índices de liquidez iguais ou superiores a 1 se mostra suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, uma vez que esses índices são capazes de avaliar a capacidade financeira da empresa de forma objetiva e adequada. Ademais, os valores de liquidez adotados para o presente certame foram os usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.3.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.4.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.4.3 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração que não emprega menor)

6.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo H deste Termo de Referência;

6.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo H deste Termo de Referência.

6.5.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo H deste Termo de Referência.

6.5.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo H deste Termo de Referência;

6.5.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo H deste Termo de Referência

6.6. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.6.2. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.6.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com o fornecimento de serviço, a contratação decorrente desta dispensa será formalizada por meio de contrato formal.

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1.1 . O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1 Após a autorização da dispensa, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1 As obrigações da Contratante serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao presente processo.

7.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1 As obrigações da Contratada serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao presente processo.

7.5 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1 Não haverá exigência da garantia contratual da execução ([art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)), em razão da baixa complexidade do serviço a ser contratado.

7.6 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento dos bens previstos neste certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução.

7.6.2 Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

7.7.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail supec@fundarpe.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Serviço, no seguinte endereço: à Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista – Recife/PE.

7.7.4 A gestão da contratação ficará a cargo do(a) Superintendente de Equipamentos Culturais.

7.7.5 A Fiscalização da contratação ficará a cargo do(a) Gerente de Ações Culturais.

7.8 DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.8.1 O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

7.8.2 O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista a seguir.

7.8.3. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

7.8.4. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. DAS SANÇÕES

8.1. No caso de cometimento de infrações na execução dos serviços, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 03 (três) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

8.2 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.3. Cometem infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA quando:

8.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.3.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.3. Der causa à inexecução total do contrato;

8.3.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato sem motivo justificado;

8.3.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.3.9. Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado.

8.4 A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

8.4.1. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 8.3.4 deste Termo de Referência;

8.4.1.1. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 8.4.1. Será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

8.4.1.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 8.4.3 e 8.4.4. conforme o caso.

8.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até

o máximo de 2% (dois por cento), a quem cometer a infração prevista no item 8.3.9;

8.4.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, a quem cometer as infrações previstas nos itens 8.3.1. e 8.3.2 deste Termo de Referência.

8.4.4. Multa compensatória de até 30% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, a quem cometer a infração prevista no item 8.3.3 deste Termo de Referência.

8.4.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato a quem cometer as infrações previstas nos itens 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7. e 8.3.8.

8.5 A penalidade de advertência será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não acarretem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da multa.

8.6. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

8.6.1. No cometimento da infração prevista no item 8.3.2: 1 mês;

8.6.2. No cometimento da infração prevista no item 8.3.4: até 1 a 12 meses;

8.6.3. No cometimento da infração prevista no item 8.3.3: de 6 a 36 meses.

8.7. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7 e 8.3.8, no prazo de 03 a 6 anos.

8.8 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste contrato, bem como dos prazos previstos nos itens 8.5 e 8.6 deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

8.8.1. As peculiaridades do caso concreto;

8.8.2. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da infratora.

8.8.3. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

8.8.4. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

8.8.5. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

8.8.6. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

8.8.7. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Termo de Referência, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos nos itens 8.5 e 8.6 deste TR poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

8.10. As penalidades previstas nos itens 8.1.3 e 8.1.4 deverão ser comunicadas à Secretaria

de Administração, para registro no CADFOR-PE.

8.11. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

8.12. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de proposta

Anexo B - Modelo de declaração de conhecimento pleno das condições de contratação

Anexo C - Minuta de ordem de serviço

Recife, 08 de novembro de 2024.

Valkiria Porto

Superintendente de Equipamento Culturais

Matrícula nº. 989.089-0

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento (Atualizado em 31/10/2024), Minuta do Contrato de Fornecimento (Atualizada em 05/11/2024) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 04/06/2024).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	08/11/2024
-----------------------------	------------

Responsável pela aprovação

RENATA DUARTE BORBA

Diretora-Presidente da Fundarpe

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

À

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE)

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	-----------	------------	---------	----------------	-------------

1	598266 - 9	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DO TIPO SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DE BILHETERIA, CONTEMPLANDO CONTROLE DE ACESSO, IMPRESSÃO DE INGRESSOS, VENDA (PRESENCIAL E ON-LINE), COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO	12	MÊS	R\$	R\$
---	------------	---	----	-----	-----	-----

COMPOSIÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Venda <i>on line</i> e presencial de serviço de bilheteria (já incluso o software), com gerenciamento <i>on line</i> .	1	MÊS	PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER O PROJETO PILOTO	R\$	R\$
2	Locação de equipamentos necessários para operacionalização do sistema de informatização de bilheteria ; - Software; - Hardwares (desktop, periféricos e impressora térmica e demais equipamentos necessários à execução dos serviços (incluindo o TEF da ticketeira); - Bipadores (leitor de códigos de barras); para identificação/validação dos ingressos/convites na entrada do evento.	3	UNIDADE	PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER O PROJETO PILOTO	R\$	R\$
3	Impressão de ingressos e convites, por demanda,	6000	UNIDADE	PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER O PROJETO PILOTO L	R\$	R\$
4	Treinamento e capacitação da equipe responsável pela operacionalização <i>in loco</i> dos equipamentos (por demanda) e suporte técnico (<i>on line</i>) para fornecimento de assistência durante o processo de implementação do sistema (por demanda).	1	MÊS	PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER O PROJETO PILOTO	R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202__.

Nome / Assinatura / Cargo

ANEXO B
MODELO DE DECLARAÇÃO E CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

À Superintendência de Equipamentos Culturais - SUPEC

Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe

Referência: Processo Licitatório nº _____

Assunto: Declaração de conhecimento dos locais e condições da prestação de serviços

A empresa _____ (nome da empresa licitante, sede, CNPJ), por seu representante legal _____ (nome), DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao item _____ do edital, que tem plenos conhecimentos dos locais onde serão prestados os serviços objeto do(a) referido(a) Concorrência, bem como de suas condições e peculiaridades que repercutem na execução dos serviços, e que assume total responsabilidade por essas informações, abstando-se de utilizá-las para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SUPEC/Fundarpe.

Local, _____ de _____ de 2024

Representante legal da empresa

ANEXO C
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE _____

ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.
OS Nº:	_____ / 20 _____		

ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
CONTRATO Nº:		___ / 20 ___		
PERÍODO DE VIGÊNCIA:		De ___ / ___ / 20___ a ___ / ___ / 20___		
INÍCIO DA EXECUÇÃO:		___ / ___ / 20___		
PRAZO PARA EXECUÇÃO:		Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere		
CONTRATANTE:		Informar o setor e o órgão/entidade responsável		
CONTRATADA:				
OBJETO:				
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
2				
3				
6				
	TOTAL			

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ___ de _____ de 20___.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Valkiria Porto**, em 08/11/2024, às 21:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Duarte Borba**, em 08/11/2024, às 21:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58558497** e o código CRC **140DA474**.